



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(Autor: Deputado Rajão)

PLC 235 /99

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CCJ, CEOF e à CAS.

Em 17/08/99
Marcelo Frederico M. Bastos

Assistente Legislativo

“Destina área para o Centro de Esporte e Lazer – CEL do Riacho Fundo II, RA - XVII”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica destinada, para a construção de Centro de Esporte e Lazer do Riacho Fundo II, a área situada entre a QN 07 e a QN 05, caracterizada como área para parcelamento futuro, conforme caracterizado em mapa anexo.

Art. 2º – No Centro de que trata o artigo primeiro será construído ginásio de esportes, quadras poliesportivas, campos de futebol e outras instalações para a prática desportiva e lazer.

Art. 3º – O Poder Executivo proporcionará os meios para que a comunidade participe da manutenção e administração do Centro.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo destinar área específica para a construção de instalações adequadas para a prática desportiva e lazer no Riacho Fundo II, já que no parcelamento da cidade não encontramos qualquer área destinada para esportes.

A proposição é de grande importância para a comunidade jovem, pois propiciará a prática e a realização de atividades desportivas, contribuindo para a diminuição da delinquência infantil, além de propiciar o aparecimento de novos atletas.

Diante do exposto, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

RAJÃO

Deputado Distrital - PSDB

017 17AGD'99 AM 9:33